



PORTARIA 01 DE 22/01/2024

Regulamenta a colação de grau do Centro Universitário UNIFACEAR (campi Araucária e Fazenda Rio Grande) e da Faculdade Educacional Araucária campi Curitiba e revoga todas as Portarias que tratam de colação de grau publicadas.

A professora Andreia Pasini Guareski, Diretora Acadêmica do Centro Universitário Unifacear e a professora Raquel Bueno, Diretora Acadêmica da Faculdade Educacional Araucária, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno da Unifacear.

RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer as normas para as solenidades de colação de grau dos alunos formandos da Unifacear em todas as modalidades ofertadas pela Unifacear.

Art. 2º. A outorga de grau é um ato obrigatório por meio do qual o estudante formando é investido na posse do grau acadêmico a que tem direito por haver integralizado o currículo do respectivo curso de graduação.

Parágrafo único. Entende-se por integralização do curso a conclusão com aprovação de todos os componentes curriculares que constam do projeto pedagógico do curso, inclusive a condição de regularidade em relação ao Exame Nacional do Desempenho do Estudante (Enade).

Parágrafo Primeiro. A colação de grau é realizada em Sessão Solene e Pública e é prerrogativa do Centro Universitário Unifacear e da Faculdade Educacional Araucária campi Curitiba, presidida pelo Reitor ou outrem designado por ele. Durante a cerimônia é conferido, publicamente, aos concluintes habilitados, o grau acadêmico;

Parágrafo Quarto. Esta portaria diz respeito a alunos formandos de graduação presencial, e a distância da Unifacear.

Art. 3º. Existem quatro tipos de colação de grau na Unifacear e o aluno formando deverá, obrigatoriamente, participar de uma delas:

I – Colação de grau oficial;

II – Colação de grau de gabinete;

III – Colação de grau de gabinete com urgência.

IV – Colação de grau de turma em auditório da Unifacear.

V – Colação de grau de turma em local externo à Unifacear.

DA COLAÇÃO DE GRAU OFICIAL

Parágrafo único. Estudantes que não atendem as exigências do artigo segundo, não podem participar da sessão solene de outorga de grau.

Art. 4º. A colação de grau oficial definida no inc. I do art. 2º desta portaria ocorre uma vez a cada semestre, e é organizada pela própria Unifacear, em parceria com uma empresa de formatura, em datas definidas no calendário acadêmico da Unifacear.

Parágrafo único. A colação de grau oficial da Unifacear ocorre geralmente nos meses de março e agosto, a não ser que haja motivos especiais para a realização em outro período. A data da colação oficial é divulgada no calendário acadêmico do ano ou semestre seguinte a conclusão do curso pelo estudante.

Art. 5º. Na colação de grau oficial, o aluno formando deve realizar a sua inscrição no portal da empresa de formaturas indicada pela Unifacear e realizar o pagamento de uma taxa, referente às despesas da realização da cerimônia de colação.

Parágrafo primeiro. A simples inscrição e pagamento da taxa não dá direito à pessoa de participar da colação de grau oficial.

Parágrafo segundo. A Central Acadêmica Financeira (CAF) da Unifacear terá acesso às inscrições e indicará para a empresa parceira os alunos formandos aptos a participarem da colação de grau oficial, bem como os não aptos com antecedência de 7 (sete) dias corridos da data estipulada para a colação de grau oficial.

Art. 6º. O roteiro da colação de grau oficial é definido e aprovado pela Unifacear e a empresa parceira responsável pela organização do evento ficará encarregada dos detalhes da cerimônia.

DA COLAÇÃO DE GRAU DE GABINETE

Art. 7º. O aluno formando que não quiser participar da cerimônia de colação de grau oficial da Unifacear poderá requerer a colação de grau de gabinete, descrita no inc. II, art. 3º desta portaria, no sistema da Unifacear e pagar a respectiva taxa.

Parágrafo Primeiro. A colação de grau de gabinete é realizada nas dependências da Unifacear ou num dos polos de apoio presencial e ocorre nas datas estabelecidas em calendário acadêmico ou divulgadas mediante o site oficial da Unifacear e elas sempre ocorrerão após a data de realização da colação de grau oficial. As datas das colações de grau de gabinete são divulgadas no calendário acadêmico vigente, e divulgadas através de resolução.

Parágrafo Segundo. Mesmo que o aluno formando cole grau em gabinete, ele poderá participar da cerimônia de colação de grau oficial da Unifacear.

Parágrafo Terceiro. A colação de grau de gabinete não será marcada nos meses de julho e dezembro, devido ao período de final de semestre letivo.

DA COLAÇÃO DE GRAU DE GABINETE COM URGÊNCIA

Art. 8º. O aluno formando poderá requerer a colação de grau de gabinete com urgência, do inc. III, art. 3º desta portaria, caso ele comprove a necessidade de colar grau com urgência.

Parágrafo Primeiro. Para requerer a colação de grau de gabinete com urgência, o aluno formando deverá requerer via sistema da Unifacear, juntando os documentos que comprovem os motivos relevantes para a solicitação.

Parágrafo Segundo. Caso o pedido de urgência seja deferido, será marcada uma data para a colação de grau de gabinete e avisado o aluno formando por e-mail, no prazo de 30 dias do deferimento.

Parágrafo Terceiro. Mesmo que o aluno formando cole grau em gabinete com urgência, ele poderá participar da colação de grau oficial da Unifacear.

Parágrafo Quarto. A colação de grau de gabinete com urgência é realizada nas dependências da Unifacear ou num dos polos de apoio presencial da Unifacear.

Parágrafo Quinto. A colação de grau de gabinete com urgência não será marcada nos meses de julho e dezembro, devido ao período de final de semestre letivo.

DA COLAÇÃO DE GRAU DE TURMA EM AUDITÓRIO DA UNIFACEAR

Art. 9º. O aluno formando poderá requerer a colação de grau de turma em auditório da Unifacear, do artigo IV, art. 3º desta portaria, desde que a turma deseje realizar a colação em auditório da Unifacear.

Parágrafo primeiro. Para requerer a colação de grau de turma em auditório, o representante da turma ou da comissão de formatura deverá formalizar via e-mail a realização da cerimônia do auditório da Unifacear para o coordenador do respectivo curso, informando a data solicitada para a realização.

Parágrafo segundo. Para a realização da colação de grau em auditório, todos os alunos deverão solicitar via Sistema da Unifacear, a participação da colação, bem como efetivar o pagamento da taxa estipulado pela IES.

Parágrafo único. As custas com a empresa de formatura para a realização da colação de grau, com a organização do auditório, becas, fotos é de inteira responsabilidade dos alunos participantes, sendo a IES apenas responsável pelo auditório.

Parágrafo Terceiro. A colação de grau de turma em auditório não será marcada nos meses de julho e dezembro, devido ao período de final de semestre letivo.

Parágrafo quarto. A pessoa nomeada como presidente da comissão de formatura, será o responsável pelo alinhamento com a empresa contratada em relação a utilização do espaço do auditório, bem como pela assinatura do termo de utilização.

DA COLAÇÃO DE GRAU DE TURMA EM LOCAL EXTERNO À UNIFACEAR

Art. 10º. O aluno formando poderá requerer a colação de grau de turma em local de escolha, externo à Unifacear, do artigo IV, art. 3º desta portaria, desde que a turma deseje realizar a colação em local externo à Unifacear.

Parágrafo primeiro. Para requerer a colação de grau de turma em local externo, o representante da turma ou da comissão de formatura deverá formalizar via e-mail a realização da cerimônia em local externo à Unifacear para o coordenador do respectivo curso, informando a data solicitada para a realização.

Parágrafo segundo. Para a realização da colação de grau em local externo à Unifacear, todos os alunos deverão solicitar via Sistema da Unifacear, a participação da colação, bem como efetivar o pagamento da taxa estipulada pela IES.

Parágrafo terceiro. As despesas com a empresa de formatura para a realização da colação de grau, com a organização do local, becas, fotos e outros itens pertinentes é de inteira responsabilidade dos alunos participantes, a IES não possui responsabilidade pelos serviços contratados.

Parágrafo quarto. A colação de grau em local externo à Unifacear, não será marcada nos meses de julho e dezembro, devido ao período de final de semestre letivo.

Parágrafo quinto. A pessoa nomeada como presidente da comissão de formatura, deverá apresentar o roteiro da colação com no mínimo 30 dias corridos de antecedência para verificação e aprovação por parte da IES.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º. Os casos não previstos por esta portaria serão resolvidos pela Central Acadêmico Financeira (CAF), Direção Acadêmica, Direção Geral e Reitoria da Unifacear;

Art. 12º. Essa Portaria entra em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

Araucária, 22 de janeiro de 2024.



Andreia Pasini Guareski
Direção Acadêmica
Centro Universitário Unifacear



Raquel Bueno
Direção Acadêmica
Faculdade Educacional Araucária